



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT	
REGISTRO DE PREÇOS	
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 027/2015 (Regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.087/90, nº 8.666/93. Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).	
Tipo:	“MENOR PREÇO”.
Objeto	Pregão registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente (papeleria), conforme solicitação das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	28/Setembro/2015
Hora	08:00 horas
	OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua A, 367 – Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste – MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h
LOCAL:	Rua A, 367 – Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações).



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2015

Dia:	28/Setembro/2015
Hora	08:00 horas – OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Sala de Licitações
Endereço:	Rua A, 367 – jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste – MT
Informações:	Fone: 0xx (66) 3488-1080 Fax: 3488-1080 (Dias úteis, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h). E-mail: licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br
Processo:	Nº 037/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através do PREGOEIRO designado pela Portaria n.º 002/2015 de 12/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18.07.02, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **Menor Valor Por Item**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **Pregão registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (papeleria), conforme solicitação das secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste**, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

1.2 As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.



2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (DOZE) MESES, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos.

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o



licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo III deste edital.

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

4.5.3. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo IV), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

4.6. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar n. 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

4.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 3.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE
PREGÃO c/ SRP Nº-027/2015
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE
PREGÃO c/ SRP Nº-027/2015
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.



ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

5.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

5.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

5.2. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame;

5.2.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

I Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e por extenso, no final do lote, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

III Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV Prazo de entrega dos produtos: 07 (sete) dias corridos a contar após o recebimento da ordem de Fornecimento;

V Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar os produtos na sede da Secretaria que expediu o pedido.

6.1.3. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para



todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.1.4. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

7.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.4 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, das 07 (sete) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.2 Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93)

a) cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada por cartório competente);

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

8.3. Regularidade Fiscal (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93)

a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

b) prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser



comprovado através do **Alvará de Funcionamento** da empresa;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

e) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.1.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.3.2. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

8.3.3 Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei Federal n. 9.854/99), conforme anexo VI.

b) Declaração impressa e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo V.

9. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1. Os documentos referidos nos itens VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e



pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.3. Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;

10.4.2. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances;

10.5. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação



pelo licitante que a tiver formulado.

10.10. Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11. Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.17. Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18. Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

10.19. O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos.

10.20. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21. Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS.

11.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

11.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7. Será registrado o menor preço por item.

11.8. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9. Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

12. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) MESES contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste



Contrato.

13. DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) MESES a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

13.5. Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Requisição de Compras” devidamente assinada pelo Secretário de Finanças.

13.6. O Município de Santo Antônio do Leste não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

13.6.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (DOZE) MESES.

13.7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Santo Antônio do Leste firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9. Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de Registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.9.1. O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.9.2. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da



contratada o fornecimento desses documentos;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer o objeto deste edital em condições adequadas para o consumo humano em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas semanalmente pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste; de modo que a entrega deverá ser realizada nos locais indicados, obedecendo os critérios adequados.
- c) Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Santo Antônio do Leste conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- h) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- i) Manter as embalagens dos produtos entregues sem que as mesmas estejam violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter ainda a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;



c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Artigos 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que prove o aumento da despesa do contratado.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.



19.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

19.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

19.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;

20.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 07h às 11h e



das 13h às 17h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, situada a Rua A, 367, Jardim Santa Inês neste Município, ou através do tele/fax; (0**66) 3488-1080;

20.11. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2003, pelo Decreto Federal n. 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei Federal n. 8.666/93;

21. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência e Itens

Anexo II: Modelo de Carta de Apresentação de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo IV: Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos da Habilitação

Anexo V: Termo de Credenciamento

Anexo VI: Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME ou EPP

Anexo VIII: Minuta do Contrato

22. DO FORO

22.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Primavera do Leste - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

Santo Antônio do Leste, 08 de Setembro de 2015.

Weverton Ancelmo P. de Souza
Pregoeiro Oficial

Luís Carlos Rezende
Membro da Comissão de Apoio

Michely Schuh
Membro da Comissão de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015_SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (papeleria), conforme solicitação das secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Termo de Referência – Especificações, Quantidades e Orçamento básico descrito.**

1.2. O critério de julgamento deverá ser pelo valor por item

1.3. O fornecimento de materiais compreendem a entrega, a substituição, devolução, e a garantia dos mesmos

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição se faz necessária para o suprimento do Setor de Almoxarifado quanto às necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais para serem utilizadas pelas diversas secretarias deste município.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	OBJETO		QUANTIDADE
1	LAPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 144 UNIDADES	UNID	500
2	CANETA ESFEROGRAFICA SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL NO MEIO TRANSPARENTE DE CRISTAL CAIXA COM 50 UNIDADE	UNID	500
3	FIT ADESIVA PVC TRANSPARENTE 50MMX50M	UNID	350
4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX65M(DUREX)	UNID	200
5	GRAMPEADOR C15 PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS	UNID	50
6	ENVELOPE SACO 24X34 AMARELO	UNID	2640
7	ENVELOPE SACO 17X25 AMARELO	UNID	2540
8	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	UNID	2000
9	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 21 ORIGINAL DA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	UNID	200
10	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 22 ORIGINAL DA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	UNID	200
11	CLIPS PARA PAPEL NIQUELADO Nº2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	1000
12	CLIPS PARA PAPEL NIQUELADO Nº 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	UNID	1000
13	BORRACHA BRANCA Nº40	UNID	500



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

14	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/06 C/5.000 UNID GALVANIZADO	UNID	1000
15	MARCA TEXTO PONTA INDEFORMAVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, TAMP A E FUNDO EM POLIPROPILENO, PONTA EM POLIETILENO E CORES EM NEON VERDE, AMARELO,AZUL,ROSA E LARANJA.NÃO RECARREGAVEL COM IDENTIFICAÇÃO MARCA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	600
16	PAPEL SULFITE TAM. A/4 210X297MM 75G/M² CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS CADA. ISO 9001 E ISO 14001 P/ IMPRESSAO A LASER PRODUTO DE 1º LINHA COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	5500
17	REGUA EM ACRILICO COM ESPESSURA MINIMA DE 3 MM E 35MM DE LARGURA GRADUADA EM 30CM COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	300
18	LIVRO PONTO DE 04 ASSINATURAS COM 100 FLS FORMATO 218X319MM CAPA/CONTRACAPA PAPEL 697 G/M² REVESTIDO POR PAPEL OFF-SET 120/M² FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M² COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	40
19	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO INOX	UNID	80
20	PERFURADOR DE PAPEL METALICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 20 FLS DE PAPEL 75G/M² DIMENSOES MINIMAS 150X100X180MM MARCA BRASILEIRA	UNID	70
21	APONTADOR DE LAPIS MANUAL PORTATIL COM LAMINA DE AÇO INOX TEMPERADO UMA ENTRADA E COM COLETOR PARA RESIDUOS MATERIAS PLASTICO RIGIDO MODELO RETANGULAR TAM 4.5CMX1.50CM COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	500
22	PEN DRIVE 4GB SISTEMAS OPERACIONAL WINDOWS 2000 XP E VISTA MACOS 10.5 SUPERIORES-TAXA DE TRANSFERENCIA LEITURA ATE 16MB/SEG ESCRITA ATE 4MB/SEG ALIMENTAÇÃO 4,5 VOLTS A 5,25 VOLTS CC	UNID	120
23	CALCULADORA DE MESA VISOR INCLINADO DE 12 DIGITOS COM BATERIA SOLAR COM AS 04 OPERAÇÕES BASICAS COM IDENTIFICAÇÃO MARCA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	100
24	PRANCHETA ACRILICA E POLIESTRIENO C/ PRENDEDOR METALICO PARA FIXAÇÃO DE PAPEL TAMANHO OFICIO COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	50
25	PASTA COM ELASTICO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE 245X335 MATERIAL LEVE ATOXICO RESISTENTE E 100% RECICLAVEL MARCA BRASILEIRA	UNID	350
26	TESOURA DE PICOTAR COM LAMINA DE AÇO INOX CABO EM PLASTICO COM APROXIMADAMENTE 21CM MARCA BRASILEIRA	UNID	45
27	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 96 FOLHAS	UNID	200
28	PINCEL ATOMICO 1100-P NA COR AZUL C/ PONTA CHANFRADA INDEFORMAVEL P/ USO DE PAPEL CARTOLINA E PAPEL TINTA A BASE DE ALCOOL RESINAS TERMO PLASTICAS CORANTES RESINAS SOLVENTES ADITIVOS E PONTA DE FELTRO ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM,4.5MM E 8.0MM GRAVADO O NOME DO FABRICANTE COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	240
29	ELASTICO PARA DINHEIRO PAC.C/ 1KG	UNID	20
30	ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO BRANCA 350X130X245MM POLIONDAUNIDADES	UNID	330
31	COLA BRANCA 90G	UNID	160
32	CORRETIVO		50
33	MOLHA DEDO	UNID	50
34	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA	UNID	30
35	PRANCHETA		50
36	BATERIA PILHA PARA BIOS	UNID	28
37	COLA ISOPOR 900 GRAMAS	UNID	50
38	TESOURA ESCOLAR EM AÇO NIQUELADO COM 12 CM SEM PONTA	UNID	100
39	FOLHA DE EVA 2MM NAS DIMENSOES 600X400MM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA	UNID	1000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

	BRASILEIRA		
40	PAPEL LAMINADO 50X60CM COM SUPERFICIE DE APARENCIA METALICA PACOTES CONTENDO 40 FOLHAS CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	100
41	PAPEL CREPOM COM DIMENSOES 48CMX2M CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	600
42	COLA COLORIDA DE 23GR A BASE DE PVA E PIGMENTOS NÃO TOXICO COM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA DEPOIS DE SECA CONSERVA A TEXTURA O BRILHO O RELEVO E AS CORES ORIGINAIS CX C/06 UNIDADES COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	100
43	TONER PARA IMPRESSORA HP 12A ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	UNID	100
44	CLIPS PARA PAPEL NIQUELADO N° 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	UNID	1000
45	CLIPS PARA PAPEL NIQUELADO N° 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	UNID	1000
46	TNT TECIDO NAO TECIDO COMPOSTO POR FIBRAS TRAMADAS SEGUNDO UM ARRANJO ALEATORIO DE POLIPROPILENO ROLO COM LARGURA 1,40 ESPESSURA 0,50MM E 50 METROS DE COMPRIMENTO GRAMATURA 40G/M2 CORES DIVERSAS NECESSIDADE DA SECRETARIA	UNID	150
47	ESTILETE LARGO COM CORPO TERMOPLASTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM AÇO BICROMATIZADO COM LAMINA DE AÇO SUBSTITUIVEL E TRAVÉ DE SEGURANÇA APROX, 15.5CMX2.4CM DE LARGURA COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	50
48	DVD GRAVAVEL CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 700 MB	UNID	500
49	CD-R 1X-52X80MIN 700MB	UNID	500
50	ALFINETE NIQUELADO 16MM COM CABEÇA COLORIDA PARA MAPA CORES VARIADAS CX C/ 50UNID. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	100
51	CANETA MARCADOR DE CD TINTA NA COR AZUL PONTA DE 2MM	UNID	80
52	PLACA DE ISOPOR EPS COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM E 35MM DE LARGURA GRADUADA EM 30CM COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	80
53	LIVRO ATA C/100 FOLHAS PAUTADA CAPA DURA PRETA SEM MARGEM COM DIMENSOES DE 320MMX220MM COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	50
54	PINCEL ATOMICO 1100-P COM PONTA CHANFRADA INDEFORMAVEL P/ USO DE PAPEL CARTOLINA E PAPELÃO TINTA A BASE DE ALCOOL RESINAS TERMO PLASTICAS CORANTES RESINAS SOLVENTES ADITIVOS E PONTA DE FELTRO ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM,4.5MM E 8.0MM. GRAVADO O NOME DO FABRICANTE COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEN COM CERTIFICADO SE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA NAS CORES PRETO,AZUL,VERMELHO E VERDE	UNID	100
55	PASTA CATALOGO CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA EM PLASTICO COM 04 PARAFUSOS DE METAL FORMATO 243X330MM IDEAL P/ PAPEL OFICIO E COM 500 PLASTICOS GROSSOS E COM VISOR EXTERNO	UNID	100
56	COLA BRANCA 110 GRAMAS	UNID	80
57	BOBINA DE PAPEL KRAFT 60 CM COM 8KG	UNID	80
58	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA SEXTAVADA COM ORIFICIO LATERAL NO MEIO TRANSPARENTE DE CRISTAL CAIXA COM 50 UNID	UNID	50
59	ENVELOPE CARTA OFICIO BRANCO NAS DIMENSOES 114X229MM	UNID	200
60	CADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO CAPA DURA 96 FOLHAS	UNID	200
61	CARTOLINA COMUM CORES NAS DIMENSOES 500X660MM COM GRAMATURA 150G/M² COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA UNIDADE	UNID	500
62	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30MT	UNID	100
63	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50MT	UNID	50
64	PAPEL CAMURÇA NAS MED. MINIMAS DE 40X60CM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	500



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

65	PAPEL CARTÃO APROXIMADAMENTE ART 210G KB FORMATO 48X66CM PACOTES CONTENDO 20 FOLHAS CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	500
66	CANETA DE RETROPROJETOR CORES PONTA DE POLIESTER MEDIA 2.00MM CARGA NAO TOXICA TINTA SECAGEM RAPIDA RESISTENTE A UMIDADE E AGUA COMPOSIÇÃO TINTA A BASE DE RESINAS SOLVENTES E CORANTE CORPO EM MATERIAL PLASTICO GRAVADO A MARCA DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	20
67	TONER PARA IMPRESSORA HP 85A ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	UNID	100
68	PAPEL COLORSET DE VARIAS CORES DE 130 GRAMAS MEDINDO 50X70MM NAS CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO	UNID	500
69	PAPEL SEDA NAS DIMENSOES 48X60CM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	300
70	PASTA DE AZ LOMBADA LARGA COM VISOR POSSUI REGISTRADORES AZ LOMBO LARGO REVESTIDA EM POLIPROPILENO COM CARBONO TORNANDO SE SUPER RESISTENTE(MAIOR DURABILIDADE) PLASTIFICADA NA FACE INTERNA E EXTERNA DA MESMA COR COM FERRAGENS NIQUELADA DA ALAVANCA COM ALTA PRECISAO CANTONEIRAS LONGAS DE PROTEÇÃO BEM FIXADAS POSSUI ETIQUETA EM DUPLA FACE NA LOMBADA OLHAL NIQUELADO LADOS COM TRAVAMENTO PERFEITOS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE	UNID	500
71	PAPEL CARBONO MANUAL NAS CORES AZUL OU PRETA FORMATO A4 EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE PASTA COM 100 FOLHAS COMPOSIÇÃO: CERAS, OLEOS E CORANTES	UNID	100
72	CAIXA DE PAPEL CASCA DE OVO	UNID	80
73	CANETINHAS		100
74	CAPA PARA ENCARDENAR	UNID	1500
75	ESPIRAL GRANDE	UNID	600
76	ALMOFADA PARA CARIMBO		10
77	BALÕES GRANDE DE ANIVERSARIO	UNID	1000
78	BASTÕES DE COLA QUENTE FINO	UNID	1000
79	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM ADESIVO (COLA)	UNID	100
80	CADERNO CAPA DURA GRANDE	UNID	200
81	CAIXA BOX (PLASTICA)	UNID	200
82	CARTUCHO HP 60 COLORIDO		50
83	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45MM	UNID	100
84	GRAMPEADOR MEDIO		40
85	PORTA CANETA		40
86	FOLHA PLASTICA PARA PASTA CATALOGO	UNID	500
87	PISTOLA ELETRICA(GROSSA) PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE COM O CORPO TODO AZUL 127-220V 40W BIVOLT COMPOSIÇÃO TRANSPARENTE(ETILENO VINIL ACETATO,TACKFIERS) E OPACO(ETILENO VINIL ACETATO POLIETILENO TACKFIERS) EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE PISTOLA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO	UNID	80
88	COLA QUENTE REFIL GROSSO EM BASTÃO TRANSPARENTE CRISTAL PARA PISTOLA COM APROXIMADAMENTE 30CM MARCA BRASILEIRA	UNID	1000
89	FESTÃO	UNID	500
90	BOLAO DE NATAL P		100
91	BOLAO DE NATAL M		100
92	BOLAO DE NATAL G		100



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

93	CARTUCHO HP 60 PRETO		60
94	PISCA PISCA COMPLETO		800
95	MANGUEIRA LED (NATAL)	UNID	1000
96	TONER PARA IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL 1060	UNID	100
97	BARBANTE DE ALGODAO COM 06 E 08 FIOS TRANÇADOS DE 800GR COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	80
98	NOVELO DE LA 100 GRAMAS	UNID	100
99	BALAO TIPO BEXIGA Nº7 COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO E FALÇÃO BAUER OCP03 COM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES MARCA BRASILEIRA PCT COM 50 UNID	UNID	500
100	COLA C/ GLITER A BASE DE PVA NAS CORES PRIMARIAS COM EXCLUSIVOS BICO APLICADOR DE PESO LIQUIDO 23GR CADA CX COM 06 UNID. LAVAVEL ATOXICA COMPOSIÇÃO PVA PLASTIFICANTE ALCOOL POLIVINILICO CONSERVANTES E PIGMENTOS COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	500
101	TINTA GUACHE EM CORES DIVERSAS EMBALAGEM CX C/ 06 UNID. DE 15ML ATOXICA A BASE DE RESINA AGUA PIGMENTO CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZIOL GRAVADO NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA HUPOALERGENICO	UNID	200
102	APAGADOR C/ DEPOSITO DE MADEIRA DE 70(LARG)X150(COMP)MM COM BASE EM FELTRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	UNID	40
103	GIZ DE CERA ANTIALERGICO GROSSO COM 112 GR CX C/ 12 UNID, CORES DIVERSAS FORMATO TRIANGULAR BIG GIZ COM NORMAS DO ABNT-NBR MM300 GRAVADO NOME DO FABRICANTE COMO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	80
104	REGUA DE MADEIRA 60CM	UNID	40
105	REGUA DE MADEIRA 100CM	UNID	20
106	FITA DE CETIM 7MM	UNID	150
107	FITA DE CETIM 15MM	UNID	150
108	COLA GLITER		500
109	MASSINHA DE MODELAR	UNID	100
110	PALITO DE PICOLE	UNID	1500
111	PAPEL CARTAO		300
112	TECIDO XADREZ 1,40X1MT	MTS	300
113	BASTAO DE COLA QUENTE PEQUENA	UNID	500
114	CADERNO GRANDE		150
115	CADERNO PEQUENO		200
116	DVDS INFANTIL	UNID	100
117	PAPEL MICROONDULADO		400
118	PAPEL PARDO		40
119	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO	UNID	50
120	PLASTICO PARA PLASTIFICAR	UNID	500
121	ROLO PARA PAPEL DE PRESENTE	UNID	5
122	ROLOS DE FITAS DE PRESENTE	UNID	7
123	APAGADORES PARA QUADRO BRANCO	UNID	40
124	BALOES CANUDOS MOLDAGEM COLORIDOS DE LATEX NATURAL PERECIVEL BIODEGRADAVEL 260SR	UNID	1000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

125	BAMBOLES	UNID	100
126	BANDEIRAS DO BRASIL PLASTICO GRANDE	UNID	50
127	BOLINHAS DE ISOPOR COLORIDAS	UNID	400
128	BOMBA DE ENCHER BALÃO	UNID	3
129	BOMBA PARA ENCHER BOLAS	UNID	3
130	COLA BRANCA 1L	UNID	60
131	COLA CASCOREZ	UNID	18
132	COLA ISOPOR PEQUENA	UNID	70
133	COLA DUREPOX	UNID	18
134	COLA EM BASTÃO 40G	UNID	80
135	COLA PARA TECIDOS	UNID	40
136	ELASTICO LASTEX	UNID	50
137	ELASTICO Nº10 OU 12	UNID	50
138	ENVELOPE 23X11	UNID	200
139	EVA ESTAMPADO	UNID	250
140	FANTOCHES	UNID	40
141	GIZ BRANCO		400
142	GIZ COLORIDO CX		400
143	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MP390	UNID	100
144	GRAMPEADOR GRANDE MP390	UNID	15
145	HASTE/ VARETA PARA BALAO	UNID	500
146	IMA DE GELADEIRA	UNID	30
147	JOGO BANCO IMOBILIARIO	UNID	15
148	JOGOS PEDAGOGICOS	UNID	100
149	LANTEJOLAS DE CORES DIVERSAS	UNID	1000
150	LAPIS DE COR GRANDE 24UNID	UNID	1000
151	MANTA ACRILICA	UNID	150
152	MAPAS GEOGRAFICOS	UNID	20
153	MARCADORES PARA QUADRO BRANCO	UNID	100
154	MINI BAMBOLE	UNID	100
155	PARES DE OLHOS DE COELHOS	UNID	500
156	PASTA TRILHO DE PLASTICO	UNID	150
157	PEÇA DE ELASTICO DE 10M	UNID	35
158	PERCEVEJO		450
159	PETECA		50
160	PINCEL Nº10	UNID	40
161	PLACA DE ISOPOR 3CM	UNID	80
162	PLACA DE ISOPOR(FINA)	UNID	60
163	PLACA DE ISOPOR (GROSSA)	UNID	50
164	REFILADORA DE PAPEL	UNID	15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

165	RESMA DE FOLHAS COM PAUTA	UNID	15
166	ROLO DE BARBANETE N°04	UNID	40
167	ROLO DE FITA ACETINADO CORES DIVERSAS	UNID	150
168	ROLO DE PAPEL CONTABIL	UNID	10
169	ROLO DE PAPEL PARDO GRANDE	UNID	25
170	ROLO DE PAPEL PARDO MEDIO	UNID	25
171	ROLO DE PAPEL PARDO PEQUENO	UNID	10
172	ROLO DE PAPEL SUFILME	UNID	15
173	SACO PARA PRESENTE TAMANHO E CORES VARIADAS	UNID	500
174	ROLO DE SAQUINHO DE 03 KG TRANSPARENTE	UNID	15
175	TECIDO BRANCO PARA FAIXAS CETIM	UNID	180
176	TECIDO TRICOLINE		200
177	TINTA SPRAY		80
178	TINTA PARA PINCEL CORES DIVERSAS	UNID	25
179	VERNIZ		40
180	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa	UNID	100
181	PERFURADOR MEDIO		20
182	ROLO DE PAPEL PARA FAX	UNID	10
183	AGENDA		20
184	CALCULADORA DE MESA VISOR INCLINADO DE 12 DIGITOS COM BATERIA SOLAR COM AS 04 OPERAÇÕES BASICAS COM IDENTIFICAÇÃO MARCA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGE COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	10
185	BALOES COLORIDOS DE LATEX NATURAL PERECIVEL BIODEGRADAVEL N°7	UNID	500
186	CADERNO BROCHURA GRANDE	UNID	100
187	CDS COM MUSICAS INFANTIS	UNID	20
188	ENVELOPE GRANDE		100
189	ENVELOPE PEQUENO		100
190	FITA DE CETIM CORES DIVERSAS DE 22MM	UNID	100
191	FITA METRICA (COSTURA)	UNID	20
192	JUTA COR NATURAL E COLORIDA	UNID	100
193	LIVRO ATA 50FLS		10
194	PRENDEDORES DE ROUPAS DE MADEIRA	UNID	100
195	LAPIS DE COR 12 CORES GRANDE C/01 COR METALICA	UNID	500
196	BARALHO UNO		10
197	JOGO BIMBOLIM		10
198	JOGO DE BOLICHE		10
199	QUEBRA CABECA		10
200	LUPO LUPO		10
201	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA N°75	UNID	15
202	CARTUCHO DE TINTA PRETA N°74	UNID	15
203	TONER HP 85A	UNID	10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

204	PASTA COM ELASTICO EM POLIPROPILENO TRNASPARENTE 245X335X40 MATERIAL LEVE ATOXICO RESISTENTE E 100% RECICLAVEL MARCA BRASILEIRA	UNID	20
205	FLORES ARTIFICIAIS	UNID	300
206	PEN DRIVE	UNID	20
207	PORTA CARIMBO	UNID	10
208	BOLAS DE NATAL	UNID	50
209	CAIXA DE ALGDAO 25 GRAMAS	UNID	20
210	AGULHAS (COSTURA RETA)	UNID	40
211	AGULHAS (ZIG ZAG)	UNID	40
212	AGULHAS COSTURA A MAO N°2	UNID	100
213	AGULHAS CROCHE N°04	UNID	100
214	AGULHAS MAGICA PARA PONTO RUSSO EM TECIDO	UNID	100
215	AGULHAS PARA BORDAR N° 06(PONTO CRUZ)	UNID	150
216	AGULHAS PARA MAQ. OVERLOK (INDUSTRIAL)	UNID	50
217	BORDADO INGLES LEGE COM PASSA FITA	UNID	150
218	CARRETEL DE LINHA PARA COSTURA	UNID	150
219	CESTA DE VINI	UNID	100
220	FELTRO	UNID	250
221	FIO PARA OVERLOK	UNID	100
222	FITA CETIM N° 01	UNID	1000
223	FITA CETIM N° 04	UNID	1000
224	MALHA PVA	UNID	250
225	NOVELOS DE LINHA P/ PONTO CRUZ	UNID	250
226	OLEO SINGER PARA MAQUINAS	UNID	10
227	PAPEL PARA DECOUPAGE	UNID	250
228	PINCEL PARA DECOUPAGE MACIO N° 16	UNID	100
229	SIANINHA	UNID	80
230	TECIDO FLANELADO	UNID	500
231	TECIDO P/ FRALDAS	UNID	500
232	TERMOCOLANTE	UNID	25
233	TERMOLINA	UNID	50
234	TINTA PVA (COLORIDAS)	UNID	80
235	TINTA PVA BRANCA	UNID	100
236	VERNIZ VITRAL		80
237	ALFINETE CABEÇA FLOR	UNID	250
238	BOTOES FORMATOS DIFERENTES	UNID	150
239	CANETA PARA TECIDO	UNID	50
240	CORTADOR CIRCULAR	UNID	15
241	FIO NYLON		40
242	GLITHER PARA TECIDO	UNID	50
243	JUTA	UNID	50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

244	LONITA	UNID	50
245	MISSANGA P/ BORDAR CHINELOS	UNID	5000
246	MISSANGAS P/ BIJOUTERIA	UNID	5000
247	NOVELOS DE FIO DE SEDA	UNID	80
248	NOVELOS DE FIO ENCERADO	UNID	80
249	OLHOS MOVEIS	UNID	200
250	SIZAL	UNID	80
251	TECIDO CETIM PARA CORTINA VERDE CLARO	UNID	250
252	TECIDO CETIM PARA CORTINA BRANCO	UNID	250
253	TINTA 3D	UNID	30
254	TINTA PARA TECIDO		100
255	VASELINA LIQUIDA	UNID	60
256	PANO DE PRATO		100
257	PINCEL PARA PINTURA EM TELA	UNID	60
258	TELAS PARA PINTURA	UNID	80
259	FITAS PARA CESTAS	UNID	100
260	SACOS PARA CESTAS CELOFANE	UNID	250
261	FORMAS DE SILICONE FORMATO DE OVO 250GR	UNID	40
262	FOLHAS PARA EMBALAR OVOS DE PASCOA	UNID	200
263	ARGOLA PARA CHAVEIRO	UNID	100
264	BASTIDORES 30X40		30
265	AGULHA MAGICA PONTO RUSSO		40
266	BARBANTE PARA CROCHÊ N. 06 CORES DIVERSAS		100
267	AGULHA PARA CROCHE		150
268	FORMA PARA MODELAR EVA		40

3.1. Caso os produtos entregues pela Licitante vencedora não atendam às especificações Contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

3.2. Os materiais adquiridos enquadram-se na classificação de comuns. Utilizando as dotações abaixo correspondentes

3.3. Os materiais deveram obedecer a critérios de avaliação que estão constando neste termo de referência, tendo como base como padrão mínimo de qualidade o ISO e normas que estão no quadro acima e seguem citadas abaixo, sendo que isto serve como comprovação de qualidade e **garantia dos materiais adquiridos**

3.4. Todos os materiais deveram conter garantia de defeito de fabricação, e garantia no que se refere aos itens 3.3.



4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Local de entrega: Os Produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

4.2. Prazo de entrega: Em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Garantia: Todas os Produtos fornecidas deverão possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, especificações, embalagem ou outros de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Prazo de pagamento: em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Entregar o objeto deste Projeto Básico no local supra citado e informado na Ordem de Compra/Serviço;

5.2. Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

5.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido na Ordem de Compra/Serviço;

5.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra/Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5. Substituição do bem entregue, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não atenda às especificações contidas neste Edital.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Comunicar imediatamente à Licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada nos bens fornecidos;

6.2. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

6.3. Para aceitação definitiva o Município de Santo Antônio do Leste poderá realizar testes para comprovação da qualidade dos produtos;

6.4. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste edital.



7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias conforme a Secretaria solicitante.

Santo Antônio do Leste/MT, 08 de Setembro de 2015.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT
ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de de 2015, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua A, 367 – Jardim Santa Inês, nesta cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ:04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada **GERENCIADORA** e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada **FORNECEDOR**, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 027/2015, **RESOLVEM** registrar os preços para “**Eventual Aquisição de Material de Expediente (papeleria), conforme solicitação das secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste**”, constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 027/2015, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (papeleria), conforme solicitação das secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste**”, conforme planilha constante no anexo I deste Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I,



exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) percentual(ais) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 027/2015, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 027/2015.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.



CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, “autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **Advertência**, por escrito;
- b) **Multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **Suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista



na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação



do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Sr. ----- nomeado como **SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS** através da Portaria nº. -- -----, de --/--/2015, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias conforme a secretaria solicitante

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 027/2015, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: _____, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e



no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Primavera do Leste - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

Santo Antônio do Leste-MT, -- de Setembro 2015

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

1º lugar –

2º lugar –

3º lugar –

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2015

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
DE LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO LESTE E DE
OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA
_____, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua: A, nº 367, Jardim Santa Inês nesta cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ:04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, , e de outro lado, a Sociedade Empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de aquisição de produtos, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 037/2015, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 027/2015, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas anteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (papeleria), conforme solicitação das secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste”**, conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO



Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Para Registro de Preços nº 027/2015 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 037/2015 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

3.1 arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

3.2 assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;

3.3 aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite estabelecido pela legislação vigente;

3.4 Adequar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação, os produtos em que se verifiquem, vícios, defeitos, incorreções ou que estejam em desacordo com o especificado neste Edital;

3.5 atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, inerentes ao objeto da contratação;

3.6 manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habilitação;

3.7 retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

3.8 discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico às aquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o ANEXO I deste Edital;

3.9 Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

3.10 Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Leste-MT.



3.11 No caso de necessidade de substituição do produto, o mesmo deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não atenda às especificações contidas neste edital.

3.12 Entregar o objeto deste contrato Básico no local supra citado e informado na Ordem de Compra/Serviço;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos produtos, objeto desta licitação;

4.2 efetuar o pagamento à Contratada;

4.3 aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.4 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.5 documentar as ocorrências havidas, comunicando imediatamente à licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada nos itens fornecidos;

4.6 determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

4.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

4.8 Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

4.9 Para aceitação definitiva o Município de Santo Antônio do Leste poderá realizar testes para comprovação da qualidade dos produtos;

4.10 Comunicar imediatamente à Licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada nos bens fornecidos;

4.11 Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO

Os produtos deste contrato serão realizados por uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e seus Anexos.



CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer produtos que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor máximo limitado de R\$ (.....), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura juntamente com a entrega do mesmo, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

9.2 O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

9.3 Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

9.4 A aquisição dos produtos, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

9.5 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias conforme a Secretaria Solicitante.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Sr....., nomeado como **SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS** através da Portaria nº. ---/2015, de --/--/2014, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos produtos e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:



- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

15.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.2 A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou



c) judicial, nos termos da legislação.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Primavera do Leste - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Santo Antônio do Leste-MT, de Setembro de 2015.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:





ANEXO IV
PREGÃO N.º 027/2015
DECLARAÇÃO (MODELO)

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente
Certame Licitatório.

(Modelo de declaração)

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por
intermédio de seu representante legal, S.r. (a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara**,
para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em
referência.

....., de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF



ANEXO V
Pregão N°. 027/2015

Formulário Padrão de Proposta

Licitação Pregão Presencial n°. 027/2015 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (papeleria), conforme solicitação das secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste”

- 1. PERCENTUAL POR ÍTEM:** em algarismo e por extenso, discriminado na planilha abaixo:
- 2. PRAZO PARA ENTREGA:** Prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Leste-MT.
- 3. VALIDADE DA PROPOSTA:** de no mínimo 60 dias.
- 4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 12 meses.

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Endereço Completo:

RG n°:

CPF n°:

Dados da Empresa:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ n°:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

Inscrição Estadual (se houver):

Inscrição Municipal nº (se houver):

Telefones

Fax

E-mail

Conta Bancária nº:

Agência nº

Banco:

Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ





ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: -- , CNPJ: --- , com sede na rua (Av.) N.º Bairro: CEP:
no Município de

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial n.º 027/2015- Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da Habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90)

Cidade-UF , de de 2015.

ASSINATURA

NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA

CARIMBO RG: /CPF:

CARIMBO CNPJ:



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015

DECLARAÇÃO (MODELO)

A EmpresaDeclara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)





ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

DECLARAÇÃO (MODELO)

A EmpresaDeclara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015**.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)

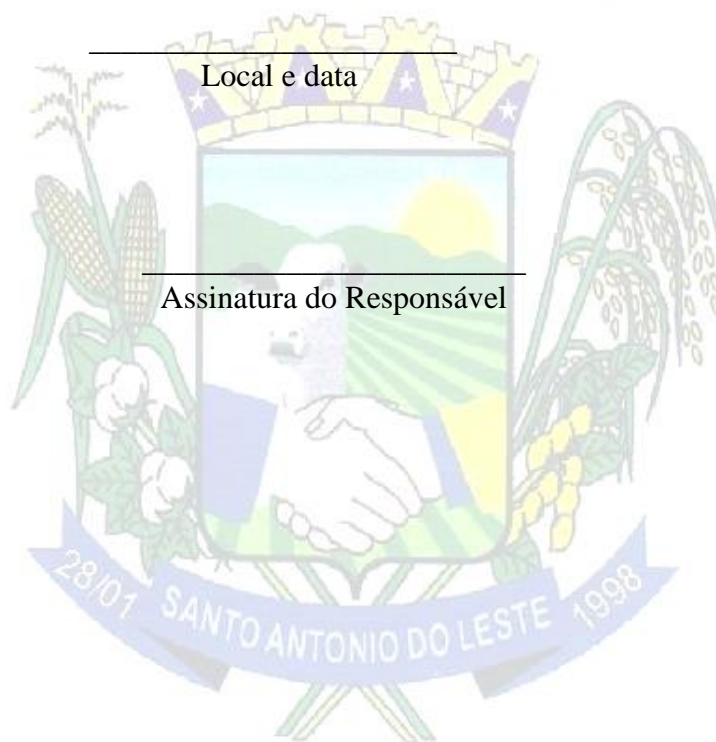




ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa.....declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final dos produtos.





ANEXO X

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmº Sr. Pregoeiro

O Empresário / Os sócios, _____ da empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, vem DECLARAR que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Sendo o que se apresenta para o momento

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

